



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

CEP 37.175-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 961 DE: 23.11.94

"Dispõe sobre autorização de Recursos para a abertura de Créditos Suplementares".

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus Vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no corrente Exercício, Utilizando o excesso de arrecadação verificado no Exercício até a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais).

Parágrafo Único: A Abertura dos Créditos Suplementares autorizados no artigo 1º desta Lei, será utilizado no período de 1º de Novembro a 31 de Dezembro de 1994.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhéus, 23 de Novembro de 1994.



Silvio Ribeiro de Lima

Prefeito Municipal



Luiz Daniel Vieira

Contador